



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO CONTRATO Nº 206/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: ENGFIRE PROJETOS INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realização do **SAMBANEJO / 2017**, tais como: locação de palco concha, banheiros químicos; som / luz e serviço de apoio / brigada de incêndio, conforme especificado abaixo, que acontecerá nos dias 12 a 14 de outubro de 2017, na Praça Dr. Miguel Pereira, nesta Cidade, em observância ao detalhado no quadro do Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 060/2017, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

Item	Tipo /Localização /Especificação	Valor Total
02	<p>SERVIÇO DE APOIO / BRIGADA DE INCÊNDIO DA PARA O SAMBANEJO / 2017</p> <p>Local da prestação do serviço: Área do entorno da Praça Dr. Miguel Pereira.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">10 Brigadistas qualificados pelo Corpo de Bombeiros para atuação preventiva e corretiva de incêndios, para o SAMBANEJO/2017.Horário da Prestação do Serviço: Entre os dias 12/10/2017 a 14/10/2017, partir das 19horas até o encerramento do último show; <p>A equipe de apoio em serviço deverá trajar calça preta e camisa vermelha descrito o nome da empresa credenciada e a inscrição BRIGADISTA na parte superior traseira.</p>	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Do preço:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), objeto da prestação de serviço de apoio / brigada de incêndio, descritos na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da ata após a negociação direta entre o Pregoeiro e o representante da empresa, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviço de apoio / brigada de incêndio, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro, taxas e transportes, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento:

2.2.1 O pagamento concernente às despesas referente a prestação de serviço de apoio / brigada de incêndio, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município à **CONTRATADA**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, no dia **17 de outubro de 2017**.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 2.11.1.13.392.010.2.0156 Apoio Festival de Samba e Petisco - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 05/12/2017.

Miraí, MG, 06 de outubro de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Miraí

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí - MG, 06 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação